



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 18/2015

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRIO CESAR MARCONDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Prestes, 93, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 12.727.278/0001-44, com endereço na Rua Pedro Ferreira Mendes, 110-B, na cidade de Jaguariaíva neste Estado, representada por **RODRIGO JOSÉ NOVOTNI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 7.521.426-0 e do CPF nº 032.890.849-57, residente e domiciliado em Jaguariaíva, neste Estado, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento nos dispositivos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, tem entre si justo e contratado conforme segue as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal, consistentes nos itens a seguir especificados, decorrentes do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, sob o n. 01/2015, onde se encontram minuciosamente delineados:

ITEM 01 - 03 (três) caixas de Caneta esferográfica, tinta cor azul com as seguintes especificações mínimas: corpo hexagonal para evitar rolamentos, transparente para possibilitar a visão do volume de tinta constante na caneta, com tampa ventilada para evitar estouro e vazamento da caneta, tampa da mesma cor da tinta da caneta, ponta de latão com 1,0 mm, esfera de tungstênio, A caneta deverá vir com sua carga de tinta máxima, respeitada a margem de segurança contra vazamentos de cada fabricante. Deverá vir gravado de forma permanente no corpo da caneta, a marca comercial da caneta e sua procedência. Caixa com 50 unidades.

ITEM 02 - 01 (uma) caixa de Caneta esferográfica, tinta cor preta com as seguintes especificações mínimas: corpo hexagonal para evitar rolamentos, transparente para possibilitar a visão do volume de tinta constante na caneta, com tampa ventilada para evitar estouro e vazamento da caneta, tampa da mesma cor da tinta da caneta, ponta de latão com 1,0 mm, esfera de tungstênio, A caneta deverá vir com sua carga de tinta máxima, respeitada a margem de segurança contra vazamentos de cada fabricante. Deverá vir gravado de forma permanente no corpo da caneta, a marca comercial da caneta e sua procedência. Caixa com 50 unidades.

ITEM 05 - 30 (trinta) caixas de Clips para papel, com as seguintes especificações mínimas: confeccionado em aço galvanizado, colorido, tamanho 2/0, caixa com 100 unidades.

ITEM 07 - 05 (cinco) Estiletes com lâmina de 18mm de largura, com as seguintes



especificações mínimas: corpo em plástico reforçado, empunhadadeira em borracha; guia da lâmina metálico; com sistema de travamento.

ITEM 13 - 10 (dez) livros protocolo para correspondências, com as seguintes especificações mínimas: medindo 153 mm x 216 mm, com 50 folhas, folhas numeradas tipograficamente, folhas confeccionadas em papel off set com gramatura de 63 g/m², capa dura e plastificada.

ITEM 15 - 10 (dez) unidades de Pasta A/Z, com as seguintes especificações mínimas: produzida em papelão, espessura de 1,7 mm, revestido com papel plastificado, com gramatura de 75 g/m², frente e verso, com ilhós de metal, presilha de metal com botão tic tac, todas as ferragens com alto brilho e tratamento anti ferrugem, medidas do fichário 350 mm x 50 mm x 280 mm.

ITEM 21 - 05 (cinco) unidades de régua de acrílico com as seguintes especificações mínimas: policarbonato, medindo 30 cm, com escala milimétrica em baixo relevo, cristal, na cor transparente.

ITEM 22 - 02 (dois) relógios de parede, material: plástico na cor branca, analógico, padrão de 12 horas, alimentação: pilha AA 1,5 V. dimensões aproximadas do produto: 26,5 x 26,5 x 4 cm Garantia de 1 ano.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "contrato de compra e venda".

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um total de R\$ 316,60 (trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos), assim individualizados:

ITEM	UNIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	03 (três)	R\$ 28,45	R\$ 85,35
02	01 (um)	R\$ 28,45	R\$ 28,45
05	30 (trinta)	R\$ 1,75	R\$ 52,50
07	05 (cinco)	R\$ 1,70	R\$ 8,50
13	10 (dez)	R\$ 4,65	R\$ 46,50
15	10 (dez)	R\$ 6,00	R\$ 60,00
21	05 (cinco)	R\$ 0,70	R\$ 3,50
22	02 (dois)	R\$ 15,90	R\$ 31,80

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços constantes desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.30.16.00 – Material de Expediente.

Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado

Os preços estabelecidos no presente Contrato não serão reajustados em hipótese

~ [Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

alguma, conforme previsões do edital.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada na ata do Processo de Pregão Presencial nº 01/2015 e;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o objeto deste contrato à CONTRATANTE, no endereço indicado, em 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente instrumento, conforme a necessidade da Administração da Câmara;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se pela natureza dos produtos bem como pela boa qualidade dos mesmos;
- d) Promover a devida substituição, em caso de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para os quais se destinam os produtos versados neste instrumento;
- e) Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propositos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

Cláusula Oitava – Prazo de entrega:

- a) O prazo de entrega para os bens adquiridos através deste processo licitatório poderá ser dilatado a critério da Administração, não ultrapassando, porém, 30 (trinta) dias, contados da publicação deste instrumento.
- b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta Cidade de Telemaco Borba – Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h30min as 17h30min, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- c) O objeto deste Edital será entregue acompanhado de notas fiscais, constando o número do Pregão, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais.
- d) Se a quantidade e/ou qualidade dos produtos não corresponder as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para a substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta estará vinculada as previsões e demais sanções disposta pelo Edital.

Cláusula Décima – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Décima Primeira - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 2002, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Terceira - Duração

O presente contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Cláusula Décima Quarta - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, bem como através dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 29 de abril de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
MÁRIO CESAR MARCONDES
RG 3.350.292-3-SSP-PR CPF nº 409.528.359-91

NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME
CNPJ 12.727.278/0001-44
RODRIGO JOSÉ NOVOTNI
RG 7.521.426-0 CPF nº 032.890.849-57

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO GOMES
RG 13.467.920-4
CPF 004.798.169-56

ANTÔNIO CARLOS FLENIK
RG 4.748.712-9
CPF 686.897.219-91